



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00088.000516/2016-15

CONTRATO Nº 46/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 06.091.637/0001-17, com sede na ADE Conjunto 10, Lotes 10/11, Salas 102 a 104 – Águas Claras – Brasília/DF, CEP: 71.986-180, telefone nº (61) 3354-1967, neste ato representada pelo Senhor **RENATO MARINHO DE ARAUJO**, CPF nº 793.799.661-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a supressão de materiais, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de maio de 2018**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, consoante disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 0,47426% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 40.612,66 (quarenta mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilhas comparativas, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de **R\$ 8.522.744,76 (oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: 2017NE801452, de 29/05/2017, sendo:

R\$ 7.743.768,36 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) – serviço – ND: 339037;

R\$ 778.976,40 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) – material – ND: 339030.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 31 de maio de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


RENATO MARINHO DE ARAUJO
WR Comercial de Alimentos e Serviços LTDA - ME